



PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RECOMENDAÇÃO 01/2026

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 20 da Lei Municipal nº 625/2020, bem como no art. 10, inciso I, da Resolução nº 1120/2005, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII da Lei Municipal nº 625/2020, que atribui à Controladoria Geral do Município a competência para expedir recomendações, orientações e outros atos normativos no âmbito de sua atuação;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1120/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, a qual dispõe sobre a criação, implementação e manutenção dos Sistemas de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo municipais, especialmente em seu artigo 13, que trata da atuação preventiva do Controle Interno e de seu papel de apoio ao controle externo;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de controle interno, bem como de assegurar maior transparência, rastreabilidade, responsabilidade administrativa e segurança jurídica aos atos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que os Secretários Municipais são os responsáveis diretos pela condução administrativa, técnica e operacional de suas respectivas pastas, devendo, portanto, manifestar ciência e concordância formal quanto aos atos normativos por eles propostos ou demandados;

RECOMENDA:

- 1) Que, a partir da presente data, todos os atos normativos exarados ou demandados pelos Secretários Municipais, que necessitem da assinatura do Gestor Municipal, deverão, obrigatoriamente, conter também a(s) assinatura(s) do(s) respectivo(s) Secretário(s) da(s) pasta(s), como forma de atestar a responsabilidade administrativa, a conformidade do ato com as atribuições da Secretaria e a ciência quanto ao seu conteúdo e efeitos.
- 2) Que as Secretarias Municipais adotem as providências administrativas necessárias para adequar seus fluxos internos, minutas, processos e expedientes à presente recomendação, de modo a evitar a tramitação de atos em desconformidade com esta orientação.

Esta recomendação entra em vigor a partir da data da sua publicação.

São Francisco do Conde, 12 de janeiro de 2026.

Kátia Antônia Melo Behrens
Controladora Geral